**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, por intermédio da **AUTORIDADE** competente, com fulcro no § 1º, do Art. 40, da Lei 8.666/1993, c/c os Inc. I, do Art. 3º, da Lei 10.520/2002; torna público que realizará à licitação para **REGISTRO DE PREÇO** nº **041/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, capitaneado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 019/2021, c/c a Lei Municipal nº 733/2011. A forma de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os envelopes das Propostas e Documentos de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES. Localizado na Av. Beira Rio, nº 20, Bairro Centro, Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, **no dia 26/04/2021**, **até às 13:45 horas com a abertura dos mesmos às 14 horas da mesma data**; sendo processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 733/2011, Lei Complementar nº 147/2014. 2014, assim como as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1. **DO OBJETO**
   1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC”** 
      1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
      2. Na entrega dos produtos/materiais, todas as despesas com a entrega correrão exclusivamente por conta da futura contratada, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2. **DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 26/04/2021.**

**HORA: 14:00**

**LOCAL: Na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC**.

* 1. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.
  2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.
  3. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e “Declarações” se for o caso, deverão ser **protocolados até às** **13:45min do dia 26/04/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Passo de Torres/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
   1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passo de Torres, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 117, de 2017.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
3. **DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**
   1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
   2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
   3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a comissão permanente de licitações:
      1. Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
      2. **Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
      3. **Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
   4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
   5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo(a) Pregoeiro, à vista do original.
   6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
   7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
   8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
   9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
   10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.
   2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, no local, data e horário indicados neste Edital.
   3. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas** **enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho 2007,** salvo se não houver no mínimo três propostas válidas de fornecedores enquadrados **microempresas, empresas de pequeno porte** e/ou **sociedades cooperativas**.
   4. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06 **(Anexo II),** no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 “**DECLARAÇÃO(ÔES)**”, caso não se faça representar.
      1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
         1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
         2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
   5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
      2. Em dissolução ou em liquidação;
      3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
      4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
      5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e decretos regulamentadores;
      6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
      7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
   6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
5. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)** 
   1. Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via e-mail ou via postal (correios).
   2. Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**  **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2021**  RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  CNPJ:  FONE / FAX:  E-MAIL: |
|  |
| **AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**  **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2021**  RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  CNPJ:  FONE / FAX:  E-MAIL: |

* 1. O licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme formulário modelo constante do **Anexo II** do presente edital, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação**.**
  2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes deverão apresentar, também, separadamente dos envelopes, declaração que não incidem em nenhuma das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da LC 123/06, conforme formulário modelo constante do **Anexo III** do presente edital.
  3. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **7.3, 7.4,** se dará pela entregada do envelope **Nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**
  4. A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**
   1. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **7.3**, **7.4,** recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos neste edital.
   2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
      1. A **especificação** **de cada item,** sempreobservadas às especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;
      2. O **prazo de validade** **da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
         1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
         2. Local e data;
         3. Dados bancários, da empresa proponente:
            1. Nome e número do banco;
            2. Número da agência bancária;
            3. Número da conta corrente.
      3. Especificações do objeto cotado, **com marca e/ou fabricante dos produtos**;
      4. **Apresentar anexo a proposta impressa, ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras do Município de Passo de Torres/SC, conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e no site oficial do Munícipio de Passo de Torres/SC.**
   3. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
   4. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
   5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
   7. Na hipótese prevista no subitem **8.6**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
   8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
   9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   10. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Aberta a sessão pública do Pregão, o/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
   2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
   3. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
      1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
   4. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
3. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
   3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
      1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
      2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
      3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
      4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
      5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
      6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
   5. Da margem de preferência: Nos termos do Decreto Municipal nº 114 de 04 de outubro de 2018, e justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
      1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
      2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
      3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base 8.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
      4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
      5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
      6. Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;
      7. Âmbito regional – os municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence p próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, sendo esses os municípios da região da Amesc.
      8. Para fins de aplicação dos benefícios previstos, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
      9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
4. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
      1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
      2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate ou item exclusivo, sem prejuízo das penalidades incidentes.
   2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
   4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a poderá determinar diligências nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
   5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o/a Pregoeiro/a examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
      1. Nessa situação, o/ Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
   8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
5. **DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**
   1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
   2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:
      1. **Declaração da proponente da inexistência de superveniência de** **fato impeditivo** de habilitação**,** **nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Passo de Torres-SC, conforme modelo (Anexo IV).**
      2. **Declaração** **de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93**, conforme modelo **(Anexo V).**
      3. **Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93**, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital).**
      4. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.
      5. **Relativos à habilitação jurídica:**
         1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
         3. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
         5. **No caso de cooperativa:** 
            1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
            2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
            3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
            4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
            5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
         6. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
      6. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
         1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
         2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS,** **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
         3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
         4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
         5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
         6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**
      7. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
         1. **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial,** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço [https://certeproc1g.tjsc.jus.br](https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).

**12.2.8. Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.2.8.1** Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor da Agricultura no prazo estabelecido oficialmente.

* 1. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
  2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do/a Pregoeiro/a.
  3. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
  4. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
  5. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 12** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
     1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
     2. **Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.
  6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  7. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

1. **DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
   2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
   3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.
   4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
      1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.3** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.
2. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
   1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.
   2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.
3. **DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PREGOEIRO/A**
   1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.
   3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:
      1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;
      2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;
   4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;
   5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.
   6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **16.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.
5. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá aos termos do **Anexo VII**, tendo o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
      1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
      2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
   3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses,
   4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VIII)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco**) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
   2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término no último dia do ano fiscal, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
   3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
   4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
   5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
      1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
   7. **Da rescisão contratual**
      1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
         1. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
      2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas no item próprio deste edital, sempre amparadas nas determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
7. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 117/2017.
8. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado até 30(trinta) dias do recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
    10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
    11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Apresentar documentação falsa;
       3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. Não mantiver a proposta;
       6. Cometer fraude fiscal;
       7. Comportar-se de modo inidôneo;
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência.
       2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
          1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
          2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **23.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
          3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
          4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
       3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
       4. Declaração de inidoneidade.
    4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
    5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
    1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
       1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita dirigida à autoridade competente.
    2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso for possível.
    3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.
    4. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
       1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
       3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
    6. Não serão reconhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
    7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
    9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
    11. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura no Município de Passo de Torres – SC.
13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
    2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
    9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES/SC, na Av. Beira Rio, 20, Centro, de Segunda a Sexta - feira das 13h00min às 19h00min.
    11. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo de Torres – SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
    12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
    13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
    14. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
    15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88;

Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VII – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VIII – Minuta contratual.

Passo de Torres 12 de abril de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valmir Augusto Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

1. **DO OBJETO**
   1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC”,obedecendo ainda integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | PREÇO MAX. |
| 1 | ARROZ BRANCO TIPO 1 - 1KG | KG | 400 | R$ 4,49 |
| 2 | FEIJAO PRETO | KG | 300 | R$ 8,79 |
| 3 | OLEO DE SOJA LATA COM 900 ML | UN | 300 | R$ 6,99 |
| 4 | SAL FINO | KG | 100 | R$ 1,55 |
| 5 | LEITE INTEGRAL | UN. | 6000 | R$ 3,49 |
| 6 | ACUCAR CRISTAL 2KG | KG | 700 | R$ 5,75 |
| 7 | BISCOITO DOCE SORTIDO 500GR | PCT | 500 | R$ 8,65 |
| 8 | OVOS DZ | DZ | 400 | R$ 6,69 |
| 9 | SARDINHA | LTA | 250 | R$ 5,49 |
| 10 | BISCOITO SALGADO 500GR | UN. | 500 | R$ 3,85 |
| 11 | REFRESCO EM PO SORTIDO | UN. | 1200 | R$ 1,29 |
| 12 | BEBIDA LACTEA 1L | L | 500 | R$ 22,90 |
| 13 | PRESUNTO FATIADO KG | KG | 300 | R$ 45,00 |
| 14 | QUEIJO FATIADO KG | KG | 500 | R$ 41,90 |
| 15 | NATA 400G | UN. | 200 | R$ 9,95 |
| 16 | FARINAH DE TRIGO 1KG | KG | 500 | R$ 3,39 |
| 17 | FARINHA DE MILHO | KG | 500 | R$ 3,85 |
| 18 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500gr. | UN. | 1000 | R$ 11,50 |
| 19 | Achocolatado em pó, Ingredientes Básicos: Cacau em pó, açúcar, malto dextrina, minerais, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante e antioxidante. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Deve estar intacta, acondicionada e embalagem de 400g ou mais. | UN. | 700 | R$ 7,50 |
| 20 | MARGARINA 500GR | UN. | 300 | R$ 7,99 |
| 21 | DOCE DE LEITE 400G | UN. | 250 | R$ 6,99 |
| 22 | BATATA INGLESA | KG | 200 | R$ 4,15 |
| 23 | FERMENTO QUIMICO 250G | UN. | 500 | R$ 3,99 |
| 24 | CEBOLA | KG | 500 | R$ 5,15 |
| 25 | ALHO | KG | 100 | R$ 23,67 |
| 26 | SASHE MOLHO DE TOMATE 180G | UN. | 500 | R$ 8,49 |
| 27 | MACARRAO PARAFUSO C/OVOS 500GR | PCT | 500 | R$ 4,55 |
| 28 | MAIONESE 500G | UN. | 500 | R$ 3,99 |
| 29 | TOMATE | KG | 300 | R$ 4,85 |
| 30 | VINAGRE 1L | L | 200 | R$ 6,59 |
| 31 | AMIDO DE MILHO 400G | UN. | 500 | R$ 8,85 |
| 32 | PALETA GROSSA KG | KG | 300 | R$ 32,99 |
| 33 | CARNE MOIDA S/OSSO | KG | 300 | R$ 40,99 |
| 34 | COXA DE FRANGO C/OSSO | KG | 500 | R$ 12,99 |
| 35 | COXA DE FRANGO S/OSSO | KG | 500 | R$ 14,90 |
| 36 | LARANJA | KG | 400 | R$ 7,85 |
| 37 | BANANA PRATA | KG | 400 | R$ 5,69 |
| 38 | MAÇA GALA | KG | 200 | R$ 5,61 |
| 39 | CENOURA | KG | 300 | R$ 9,90 |
| 40 | PÃO FRANCES | KG | 500 | R$ 12,99 |
| 41 | PAO CASEIRO | KG | 800 | R$ 10,25 |
| 42 | MILHO LT 200G | LTA | 500 | R$ 3,39 |
| 43 | ERVILHA LT 200G | LTA | 500 | R$ 3,39 |
| 44 | REPOLHO | UN. | 200 | R$ 5,69 |
| 45 | ALFACE | UN | 300 | R$ 3,25 |
| 46 | GELATINA SABORES VARIADOS | UN. | 300 | R$ 1,49 |
| 47 | MORANGO | KG | 200 | R$ 28,90 |
| 48 | MAMAO PAPAIA | KG | 400 | R$ 8,99 |
| 49 | CALDO DE CARNE | UN. | 300 | R$ 3,99 |
| 50 | COMINHO | KG | 500 | R$ 12,99 |
| 51 | LEITE CONDENSADO | UN. | 500 | R$ 8,15 |
| 52 | CÔCO RALADO 100GR | UN. | 600 | R$ 5,29 |
| 53 | OREGANO EM SACO PC | PCT | 100 | R$ 6,55 |
| 54 | TEMPERO VERDE | UN. | 200 | R$ 4,55 |
| 55 | IORGUTE DE SAQUINHO 1L | L | 600 | R$ 2,19 |
| 56 | POTE ALHO PRONTO | UN. | 100 | R$ 9,75 |
| 57 | PASTELINA MEDIA | UN | 600 | R$ 7,95 |
| 58 | SALSICHA DE FRANGO KG | KG | 600 | R$ 9,15 |
| 59 | MILHO PIPOCA 500G | PCT | 600 | R$ 4,25 |
| 60 | AMENDOIM SEM CASCA 400G | UN. | 600 | R$ 4,59 |
| 61 | PINHÃO KG | KG | 600 | R$ 18,00 |
| 62 | CREME DE LEITE CX/24 | CX | 100 | R$ 66,96 |
| 63 | CHOCOLATE GRANULADO 150G | UN. | 200 | R$ 6,79 |
| 64 | PAO DE SANDUICHE PC | PCT | 500 | R$ 9,89 |
| 65 | MASSINHA DOCE UNIDADES KG | KG | 200 | R$ 16,90 |
| 66 | GELEIA DE UVA 500G | UN. | 100 | R$ 16,59 |
| 67 | CAIXA DE CHA SORTIDOS | UN. | 100 | R$ 18,95 |
| 68 | ADOÇANTE | UN. | 50 | R$ 7,19 |
| 69 | REFRIGERANTE 2L SORTIDOS | UN. | 500 | R$ 5,29 |
| 70 | SACO DE BOMBOM KG | KG | 500 | R$ 37,90 |

* 1. Os(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. **DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
   1. A presente licitação tem por objetivo o futuro fornecimento dos produtos fixados no **Item 1.1 deste Termo de Referência,** tem por intuito garantir uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, bem como atender as demandas das Secretarias Municipais na continuidade e ampliação dos serviços públicos.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 48 (quarenta e oito) horas contado do pedido, em remessas parceladas conforme solicitação, nos endereços indicados nas solicitações, tais como: escolas, creches, centro administrativo, sec. de educação, sec. de obras e demais secretariais municipais.
      * 1. Para os produtos de origem animal e pães, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do pedido.
   2. Os(s) produto(s)/material(ais) serão recebidos no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estados de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
      6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
      7. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
      8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
      9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
      10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
      11. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
      12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório*.*
5. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência.
      2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
         1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
         2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **10.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
         3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
         4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
      3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
      4. Declaração de inidoneidade.
         1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
      4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
      5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
      6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
      7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
   4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Município de Passo de Torres/SC, 12 de abril de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valmir Augusto Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 7.3** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/202**1

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º**

**DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº **041/2021**

Edital de Pregão Presencial nº **10/2021**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_,

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021.**

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_;

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº **10/2021**, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no Art. 9 da lei 8666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

**O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.782.793/0001-54, com sede a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmir Augusto Rodrigues, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 10/2021, publicada no **Diário Oficial do Municípios** na forma da legislação vigente, processo administrativo n.º **041/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei n° 10.520, de 17 Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto Municipal n° 117/2017,** subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC”, A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

* 1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social Fornecedor Registrado: | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | | |
| End.: | | | | | | | | |
| Fone: Fax: | | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | |
| Representante: | | | RG: | | | CPF: | | |
| Cargo/Função: | | | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Unid. | | Quant. | Marca | | V. Unit. | V. Total |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
| Valor Total | | | | | | | |  |

1. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
   1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES.**
      1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
   2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
   3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
2. **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**
   1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
   2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
      1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
   3. O contrato administrativo será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail, pessoalmente ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
      1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
   4. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) pedido, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
   5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência.
   6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
   7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
   8. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
   1. São obrigações do fornecedor:
      1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
      2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
      3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
      4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
      5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
      6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Passo de Torres/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
      7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
      8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
      9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Passo de Torres/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
      10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta   
          Ata de Registro de Preços;
      11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**
   1. São obrigações do Município de Passo de Torres/SC:
      1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
      2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
      3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
      4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
      5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
      6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
      7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
      8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
      9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
      10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as  negociações junto ao(s) fornecedor(es).
      11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
      12. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
          1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
          2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
          3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
          4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
          5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
          6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
             1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
             2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
             3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
             4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
          7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.12.6.1,** **7.1.12.6.2** e **7.1.12.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
          8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
             1. Por razão de interesse público; ou
             2. A pedido do fornecedor
5. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável.
   2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
   3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela **CONTRATANTE** em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta de preço.
   4. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO,** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
   5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
   6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
   7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
   1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. Advertência.
      2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
         1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
         2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
         3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
         4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
      3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
      4. Declaração de inidoneidade.
   2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", “9.1.3", e "9.1.4” do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
   3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
   4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
   5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
   6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
7. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
   2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
   3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passo de Torres/SC, em XX de Xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

(Razão Social da Empresa)

(Representante legal: nome completo)

(CI: número de e órgão emissor)

(CPF: número)

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, com sede à Rua Beira Rio, nº 20, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/M**F sob o nº **95.782.793/0001-54**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr Valmir Augusto Rodrigues** portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ................................., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ................................................, no município de ...................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................, neste ato representada por ................, Sr. ....................................., portador do CPF nº .................................., residente e domiciliado ...................................., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Contratual é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC”**,** conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
   2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .............................., contados do ........................., prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............).
      1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
   2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
      2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
5. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres/SC, ....... de.......................................... de 2021.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Valmir Augusto Rodrigues**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** |  | | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  **CONTRATADA** |
|  |  |
| **Testemunhas:** |  |
| Nome:  RG/CPF: |  | | Nome:  RG/CPF: |